

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria do Meio Ambiente

Conselho Estadual do Meio Ambiente

Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais

ATA DA 359ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEPRAM

No dia vinte e sete de outubro de dois mil e onze, realizou-se a tricentésima nonagésima reunião ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente no auditório da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - Sicm, a partir das nove horas e trinta minutos. Esteve presentes, o presidente deste Colegiado: Eugênio Spengler, Milene Maia secretária Executiva representantes da Secretaria do Meio Ambiente - Sema, e demais membros integrantes, os conselheiros: Ana Maria - Seinfra, Ana Meira - Sedur, Albert Hartmann - Sicm, Emídio Souza Barreto Neto - Papamel, Eunápio Gadelha - Coproeste, Evilásio Fraga - Faeb, Hélio Ferreira - Cafaed, José Roberto Caldas - Pró-Mar, João Lopes - Aiba, José Cisino - Codeagro, José Saraiva - Germen, Josemário Martins - STRI, Leila Oliveira - Abre/Bahia Norte Florestal Ltda, Luiz Galvão - Sindbrita, Reinaldo Dantas - Setur, Romeu Temporal - Seplan, Rubens Sampaio - Gambá, Sueli Abad - Ascae e demais convidados. Constaram em pauta: apresentação sobre o Projeto Pesca Sustentável executado pelo Instituto do Conhecimento - Icon, José Roberto Caldas, representante da entidade ambientalista Pró-Mar; mapeamento da cobertura vegetal, uso da terra e das incompatibilidades e usos atuais no Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE da Área de Proteção Ambiental do Litoral Norte do Estado da Bahia, realizado pela empresa Visat, no ano de 2010, Adriana Lucia C. Batista, gestora da APA do Litoral Norte do Estado da Bahia; informes: apreciação da ata da reunião ordinária 358ª; relato de processos do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada - GAC, adiados, diligenciados e novos. O conselheiro Eugênio Spengler cumprimentou a todos e como havia *quórum* regimental a sessão foi aberta. Passou a palavra ao conselheiro José Roberto Caldas que informou que o Projeto Pesca Sustentável estava sendo executado através do Instituto do Conhecimento - ICON, no município de Malhada com pescadores daquela região; disse que o Plano de ação para gestão participativa da pesca acontecia em quatro Comunidades Rurais, sendo que três dessas são Comunidades Quilombolas localizadas na Ilha de Zezé, Pau D'Arco e Parateca, Pau D'Arco e Mocambo; mostrou fotos que destacam a simplicidade e a importância das Lagoas e a Biodiversidade, que existem nas margens ao Rio São Francisco; registrou que o ICON promove o desenvolvimento social, econômico e ambiental com foco votado para a questão do empreendedorismo e liderança e para princípios que norteiam a questão da sustentabilidade; falou das áreas de atuação do projeto, a participação social e política, o desenvolvimento local, a geração de renda através de conhecer melhor a situação da pesca, atuação na área de educação ambiental nas Escolas; destacou dois pontos inovador, a própria Comunidade que fazia o monitoramento da pesca e a mobilização das lideranças; disse que o objetivo geral do Projeto era desenvolver base de informações que possibilite desde o início das atividades um conhecimento, por parte dos pescadores; falou que considerava um indicador muito positivo estabelecer e validar acordo de pesca formal e diagnosticar o estado trófico das Lagoas, a fim de obter o índice da capacidade de suporte; disse que precisaria de apoio dos órgãos competentes para assegurar o pescador receber o seguro no período do defeso ou seja organizar a gestão do sistema da pesca; ressaltou que o outro ponto considerado inovador era a questão da aquicultura através da introdução da espécie Surubim nas Lagoas, mas de forma diferenciada. Para isso, propunha organizar as Comunidades para repovoar as Lagoas e ser transformadas em unidades demonstrativas; destacou que a empresa Bahia Mineração patrocinava esse Projeto, apesar de não fazer parte de condicionante; discorreu sobre o mapeamento realizado pelas Lideranças; disse que o projeto contribuiu para melhoria da política pública através do Programa Assistência Técnica - ATES da Secretaria de Agricultura; informou que estavam fazendo o planejamento de arranjos institucionais, bem como a realização de Fóruns itinerantes na região, por fim falou dos resultados alcançados; fez um pedido de apoio ao Conselho de uma Moção que deverá ser encaminhada ao Ministério da Pesca, EBDA e ao Inbra para dar mais atenção ao assunto em questão, para que esse Projeto possa ter mais alcance e ser mais fortalecido institucionalmente. O conselheiro Josemário Martins parabenizou o ICON e a Bahia Mineração por esse trabalho e falou da proposta da Moção de criação do fundo de revitalização Hidro Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco aprovado no Senado

52 e será submetido à aprovação da Câmara dos Deputados. Dando continuidade a pauta, passou a
53 palavra a Sra. Adriana Lúcia Batista para falar sobre a gestão das APA's de responsabilidade da
54 Diretoria de Unidade de Conservação – DIRUC dentro da estrutura do Instituto de Meio Ambiente
55 e de Recursos Hídricos – Inema; destacou que a APA do Litoral Norte foi criada por Decreto em
56 1992, englobava os municípios de Mata de São João, Esplanada, Entre Rios, Conde e Jandaíra
57 cujo Plano de Manejo foi aprovado em 1995, bem como a publicação do ZEE através da
58 Resolução nº 2.974 no mesmo ano; falou das Zonas de preservação contempladas; ressaltou que
59 esse zoneamento foi aprovado com distorção na base cartográfica causando alguns
60 questionamentos; disse que o objetivo principal foi fazer a revisão do arquivo espacial do ZEE
61 dessa APA; apresentou um resumo do histórico desenvolvido; registrou que em 2009, foi
62 contratada a empresa Visat Processamento de Dados Ltda sob a Coordenação de Informática do
63 "IMA" a época para solucionar as distorções apontadas; comentou que em 2010, a empresa
64 encaminhou a Diretoria da Sema os resultados dos trabalhos para uma análise do núcleo de
65 geoprocessamento; salientou que a empresa apresentou algumas mudanças no zoneamento em
66 nível de agrupamento, modificações e formatos de zonas, bem como exclusões; ressaltou que
67 mesmo considerando os ajustes apontados pela empresa, algumas zonas já necessitariam de
68 ajustes que dependerão de uma revisão do Plano de Manejo; registrou que a conclusão final
69 desse produto foi a validação de ajustes propostos com resultados em plena conformidade com os
70 parâmetros estabelecidos no Plano de Manejo e no ZEE da APA Litoral Norte; mostrou a base
71 cartográfica sem os ajustes comparável com a atual, considerando uma qualidade muito mais
72 apropriada para a manifestação da gestão da Unidade; reforçou que as zonas que foram
73 modificadas, agrupadas ou excluídas dos resultados do estudo estava utilizando o ajuste da base
74 Cartográfica; disse que, naquele momento, esclarecia a validação dos ajustes, junto aos membros
75 deste Colegiado, confirmando essa utilização; informou que as outras modificações não foram
76 aceitas pelo órgão gestor das Unidades de Conservação; deixou claro que esse Zoneamento
77 precisaria de uma revisão. O conselheiro Luiz Galvão fez algumas observações; alertou que a
78 todo o momento precisará de revisão cartográfica, não somente pela modificação da posição
79 espacial daquele acidente geográfico em relação ao que deve ser apresentado em mapa, e sim
80 pela importância de um trabalho que vêm se fazendo para o ZEE que contemplará todo Estado,
81 considerando a inexistência da base cartográfica. O conselheiro Reinaldo Dantas fez observações
82 quanto à necessidade de revisão desse Zoneamento, mas lembrou do município de Jandaíra,
83 onde quase todo Litoral é Zona de Proteção Visual – ZPV, considerado uma área extremamente
84 empobrecida que carecia de cuidados. O conselheiro José Cisino questionou se o ZEE de fato
85 ordenou os espaços e se esses foram respeitados. A Sra. Adriana Batista comentou que o ZEE
86 para todo Estado dará um ordenamento de forma macro, quanto ao ZEE da Unidade de
87 Conservação se tratava de algo mais específico, mais detalhado. O conselheiro José Augusto
88 Saraiva comentou da insuficiência de recursos destinados para execução das ações de meio
89 ambiente. O conselheiro Emídio Souza reivindicou a participação da população nas discussões
90 sobre o ZEE. O conselheiro Rubens Sampaio solicitou que fosse feita uma exposição detalhada
91 do que já se realizou em termos de ZEE pelo Estado, as metas globais desse estudo, bem como
92 as dificuldades principais enfrentadas pelo Governo, para que o Cepam possa contribuir com
93 esse trabalho. O conselheiro Romeu Temporal registrou que a comunidade através da Sociedade
94 Civil organizada estava participando e acompanhando a evolução desses trabalhos; sugeriu que a
95 apresentação pleiteada fosse feita pelo Consórcio vencedor da Licitação, para informar o estágio
96 atual de evolução dos trabalhos; salientou que a Sepan apoiaria esse pedido. A conselheira
97 Milene Maia lembrou que houve um primeiro momento de socialização do assunto em questão
98 para os dois Conselhos; lembrou da criação de uma Comissão provisória, composta por membros
99 integrantes dos Colegiados, que definirá os critérios de representação para composição da
100 Comissão permanente e acompanhamento do Projeto ZEE, assim como dentro desse projeto
101 estão previstos diversas audiências pública para esse momento de socialização; O conselheiro
102 Luiz Galvão solicitou que a Secretaria Executiva desse conhecimento ao plenário do estudo
103 realizado pela empresa Visat. Passou para os informes: o conselheiro Josemário Martins
104 apresentou uma proposta de Emenda Constitucional 524/02 que cria o fundo de revitalização
105 Hidro Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para que seja discutida e aprovada
106 pela Casa Legislativa; ressaltou a previsão de formação do fundo por 0,2% da arrecadação
107 Federal e 10% dos royalties do setor elétrico pagos como compensação financeira dos recursos
108 hídricos na geração de energia elétrica; recomendou o encaminhamento desta Moção a várias

109 autoridades e instituições; em seguida foi colocada em discussão. O conselheiro Eugênio
110 Spengler sugeriu que além do envio desta Moção ao Presidente da Câmara e do Senado fosse
111 encaminhado aos Deputados da Bancada dos Estados de Minas Gerais, Sergipe, Bahia,
112 Pernambuco e Alagoas, bem como as Comissões de Meio Ambiente das duas Casas. O
113 conselheiro Rubens Sampaio sugeriu o encaminhamento da Moção a Casa Civil da Presidência
114 da República. A conselheira Milene Maia colocou em votação e foi aprovada por unanimidade. Em
115 seguida apresentou a proposta de representação do Cedeter para compor a Comissão provisória
116 que definirá a composição da Comissão permanente do ZEE, pelo Cepram: conselheiros José
117 Saraiva e Luiz Galvão, pelo Conerh: conselheiros Eduardo Rode e Sergio Bastos, pela Anama:
118 Sra. Fernanda Aguiar, pelo Cedeter através do Território da Chapada Diamantina Sr. Antonio
119 Bacelar e Território do Recôncavo Sr. Renato Souza; informou que na próxima semana será
120 publicado o Decreto com os indicados a participar da Comissão Organizadora Estadual - COE da
121 3ª. Conferência Estadual; passou para o informe sobre o pedido de alteração do tamanho da área
122 licenciada através do Termo de Referência - TR para estudos do empreendimento Ferbasa
123 aprovado por este Conselho. O conselheiro Eugênio Spengler disse que se tratava de uma área
124 de plantio de cinco mil para quinze mil hectares; informou que a Procuradoria Jurídica do Inema
125 recomendou a manifestação do Cepram considerando que o TR teve sua aprovação exarada por
126 este Conselho. O conselheiro Rubens Sampaio falou que desde a aprovação da Lei que retirou a
127 competência licenciatória deste Colegiado transferindo para Diretoria Geral do Inema,
128 conseqüentemente, tudo que se refira a licenciamento de atividades ou empreendimento capaz de
129 causar degradação ambiental, será de competência do Inema; disse que nesse sentido
130 considerava esse pedido de manifestação inócua a não ser se der por ciente; enfatizou que essa
131 manifestação implicaria a um desrespeito ao artigo 221 da Constituição Estadual que proíbe a
132 redução de área de floresta nativa a não ser que se prove pela empresa a inexistência da floresta
133 nativa; solicitou que o Inema encaminhe até a próxima reunião a relação de todos os
134 empreendimentos e atividades licenciados constando nomes, objeto e data de publicação dos
135 respectivos empreendimentos, a partir da publicação da Lei que retirou a competência
136 licenciatória do Cepram. O conselheiro Eugênio Spengler registrou que vai sugerir esse
137 encaminhamento, periodicamente; registrou que esse caso do empreendimento Ferbasa se
138 enquadrará na lógica adotada a empresa Veracel de limitação de plantio por Bacia Hidrográfica,
139 uma vez não estabelecido no TR será exigido na concessão da Licença de Implantação, assim
140 como será exigido da Ferbasa um percentual para uso múltiplo. Foi passada a palavra ao
141 representante da empresa Sr. Marcelo Araujo que informou que a Ferbasa estava no processo de
142 ampliação da indústria e identificou uma nova área na região de Maracás que se tratava de uma
143 área antropizada; disse que, inicialmente, foi concedida a licença para cinco mil hectares, mas o
144 plano de expansão não tinha sido aprovado, pois havia uma restrição a energia elétrica,
145 atualmente sanada. O conselheiro Emídio Souza chamou a atenção, para que as empresas
146 invistam em estudos e pesquisas para o plantio de espécies nativas que possa ser cultivadas e
147 utilizadas para produção de móveis e outras atividades do ramo. O conselheiro Eugênio Spengler
148 informou que o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei que regulamentou os incisos IV e VII do
149 artigo 23, da Constituição Federal que trata da responsabilidade comum Estados, Municípios e a
150 União para questão da gestão ambiental, com foco no licenciamento ambiental, no qual parte
151 deste artigo limita a fiscalização ao órgão licenciador; disse que o Estado da Bahia discordava,
152 pois inviabilizaria o processo licenciatório; informou que foi enviada a proposta a Casa Civil para
153 encaminhar a Presidência para vetar esse artigo, mantendo o princípio da fiscalização
154 concorrente. O conselheiro José Augusto Saraiva propôs que o Cepram encaminhe uma Moção
155 solicitando o veto desse artigo. O conselheiro Eugênio Spengler informou que no dia anterior o
156 Senador Luiz Henrique da Silveira Senador de Santa Catarina leu o Relatório referente ao Projeto
157 de Lei do Código Florestal; manifestou algumas preocupações com relação à Averbação da
158 Reserva Legal no Bioma fora do Estado, a discussão em relação à questão da anistia, assim
159 como a Legislação dos Estados com relação às Áreas de Proteção Permanente - APP por
160 entender que deveria ser definido por Bioma, bem como o Plano de Manejo; salientou que o
161 Estado discutirá o desenho dos limites de supressão. O conselheiro Josemário Martins informou
162 que no dia 29 e 30 de setembro foi realizado um Seminário regional do Bioma Caatinga, Desafios
163 e Perspectivas promovido pela Fetag, ICMBIO com a participação da Sema regional; destacou
164 que um dos temas discutido foi Unidade de Conservação desse Bioma; disse que o ICMBIO fez
165 uma apresentação do estágio atual do Mosaico de Unidade de Conservação do Parque Nacional

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

166 do Boqueirão da Onça que engloba cinco municípios baiano, se for pactuada entre a União,
167 Estado e Município será considerado como uma Unidade de Conservação de maior importância e
168 relevância para o Bioma Caatinga; sugeriu constar em pauta de novembro ou dezembro uma
169 apresentação do ICMBIO de Brasília semelhante a essa. A conselheira Sueli Abad reiterou a sua
170 solicitação de formar um grupo de trabalho para elaborar um Código de Diretrizes Éticas para
171 competência recursal desse Conselho e normatizar os procedimentos a partir de identificação de
172 prioridades; solicitou informações quanto à denúncia apresentada durante a reunião anterior;
173 perguntou se o Relatório Técnico Final da empresa Veracel II já havia sido concluído; solicitou a
174 disponibilização do mesmo pra efeito de acompanhamento desse Conselho; questionou se a Lei
175 nº 10.431 já foi analisada pela PGE, bem como manifestou interesse em conhecê-la antes do
176 envio a Assembléia. O conselheiro Eugênio Spengler informou que a proposta dessa Lei seria a
177 alteração da composição do Cepram podendo ser discutida e aproveitar posteriormente definições
178 de Regimento. O conselheiro Roberto Celestino solicitou informações quanto à situação das
179 Normas com relação à revisão e elaboração que estavam sendo discutidas nos Grupos de
180 Trabalho, e como se daria o envolvimento dos conselheiros nesse processo. O conselheiro
181 Eugênio Spengler informou que a continuidade das discussões de Normas dependerá da
182 aprovação de alteração da Lei; quanto ao Relatório técnico final da Veracel II, informou que estava
183 aguardando complementação de demandas a partir das audiências públicas; registrou que o
184 Sistema Estadual de Informações Ambientais – Seia estava em desenvolvimento, após conclusão,
185 o membro dos Colegiados será habilitado para acessar e acompanhar todos os processos de
186 licenciamento; sugeriu que fosse promovido um treinamento aos conselheiros para utilização
187 dessa ferramenta. A conselheira Milene Maia colocou em apreciação e votação a proposta de
188 Moção solicitada pelo conselheiro José Roberto Caldas, para que o Conselho apóie o Projeto
189 Pesca Sustentável, Plano de Ação participativo da pesca no município de Malhada nas
190 Comunidades Rurais de Ilha de Zezé, Pau D'Arco e Parateca, Pau D'Arco e Mocambo na região
191 do médio São Francisco. Em seguida foi aprovada por unanimidade. A conselheira Milene Maia
192 informou que em função do acúmulo de reuniões extraordinárias a Ata da 358ª reunião ordinária
193 será submetida à aprovação juntamente com outras atas pendentes na pauta da próxima reunião.
194 Passou ao Relato de Processos: Processo nº 1420110012074 – município de Prado referente a
195 manifestação da opção referente ao nível de licenciamento estabelecido no Anexo Único, visando
196 a publicidade de sua competência em conformidade aos artigos 7º e 8º da Resolução 3.925/09
197 que dispõe sobre o Programa de GAC, cujo interessado apresentou pedido de alteração de nível 2
198 para o nível 3, a conselheira Ana Maria relatou manifestando favorável com recomendação, para
199 que a referida resolução deva ser revisada e alterada, a fim de que seja previsto nos seus artigos
200 os requisitos necessários para investidura de cargos competentes para atuação no licenciamento
201 perante os níveis 1,2 e 3, separadamente, bem como sugere a criação de um novo artigo que
202 defina a competência daqueles que irão compor a equipe técnica, além disso definir
203 diferentemente requisitos para o desenvolvimento de cada tipo de licenciamento, para que haja o
204 bom desempenho de atividades e aplicação devida da Resolução, os técnicos devem ser capazes
205 de desenvolver de forma adequada as atividades de licenciamento constantes da fiscalização com
206 formação compatível as respectivas atividades. A conselheira Milene Maia colocou em discussão.
207 O conselheiro Hélio Ferreira fez observações quanto à falta de cobrança ao cumprimento dos
208 condicionantes, das licenças, por parte da gestão municipal. O conselheiro Emídio Souza sugeriu
209 que os municípios que já tiveram o reconhecimento de sua competência fossem visitados por
210 prepostos da própria Câmara Técnica para constatar as atividades desempenhadas, na prática,
211 perante o que foi apresentado através de documentos processual; registrou o recebimento de
212 denúncia que no município de Itabuna teria uma empresa colocou o incinerador em
213 funcionamento se realização dos testes exigidos; solicitou uma vistoria do Inema a esse local. O
214 conselheiro Reinaldo Dantas sugeriu que o Inema e a Sema criasse uma forma de controle a
215 acompanhamento as ações do município. A conselheira Milene Maia passou a palavra a Sra.
216 Márcia Telles diretora de Fiscalização e Monitoramento do Inema; comentou que ao se identificar
217 na licença do município o não atendimento das condicionantes aplicadas, o órgão poderá impor
218 uma penalidade, mas não poderá apontar a irregularidade da licença, uma vez constatada poderá
219 ser remetida ao Ministério Público; fez observações quanto ao não funcionamento da equipe de
220 fiscalização dos municípios. A conselheira Milene Maia fez observações quanto ao atendimento
221 ao que estabelecia a Resolução nº 3.925/09; salientou que algumas ações do município devem
222 ser acompanhadas pelo Ministério Público considerando uma de suas atribuições. O conselheiro

223 Hélio Ferreira citou que essa fiscalização poderia ser feita através das regionais locais, a exemplo
224 do município de Teixeira de Freitas. O conselheiro Josemário Martins sugeriu que a Sema
225 promova um curso simplificado para agentes ambientais e fiscalização, mesmo que seja à
226 distância. Passou ao Processo nº 1420090034602 – município de Carinhanha referente à
227 manifestação da opção referente ao nível de licenciamento estabelecido no Anexo Único, visando
228 à publicidade de sua competência em conformidade aos artigos 7º e 8º da Resolução 3.925/09
229 que dispõe sobre o Programa de GAC, cujo interessado pleiteou o reconhecimento no nível 2. A
230 conselheira relatora Kátia Lima encaminhou parecer favorável ao reconhecimento no nível 2, que
231 foi apresentado pelo conselheiro Marcello Nunes com as mesmas recomendações citados ao
232 processo anterior. Passou para o Processo nº 1420080052920 – município de Conde referente à
233 manifestação da opção referente ao nível de licenciamento estabelecido no Anexo Único, visando
234 à publicidade de sua competência em conformidade aos artigos 7º e 8º da Resolução 3.925/09
235 que dispõe sobre o Programa de GAC, conselheira relatora Isabel Ligeiro que encaminhou
236 parecer apresentado pela conselheira Sueli Abad que citou o pedido do interessado de alteração
237 do reconhecimento de sua competência do nível 2 ao nível 3, entretanto em razão da ausência de
238 uma equipe técnica interdisciplinar o processo foi convertido em diligência com recomendação
239 que o município reconsiderasse sua opção para o nível menor apesar de possuir uma equipe
240 administrativa, o que ficou claro que essa equipe atuaria na fiscalização, contudo o gestor
241 municipal manteve o seu pedido de alteração declarando expressamente que o município
242 apresentou equipe técnica compatível com as necessidades do empreendimento a nível local,
243 com atuação no licenciamento ambiental desde o ano de 2003, para tanto apresentou capacidade
244 em atender empreendimento de médio porte; registrou que o gestor declarou que havendo
245 necessidade de uma equipe técnica maior, poderá conforme Lei contratar consultoria para atender
246 essa demanda; a relatora disse que diante da manifestação expressa do gesto do município em
247 avocar responsabilidade do licenciamento no nível 3, e em respeito a autonomia municipal em
248 contratar nos termos da Lei, manifestou pela sua presença no Programa do GAC no nível de
249 opção pretendida, mantendo a sua recomendação sobre a equipe técnica; salientou que deverá
250 ser priorizado o apoio técnico previsto no artigo 3º da Resolução 3925/09. A conselheira Milene
251 colocou em votação os três processos relatados sobre o GAC e foram aprovados por
252 unanimidade. Passou a apreciação dos Processos adiados: Processo nº 2009-001277/TEC/AIMU-
253 0079 – CORCOVADO GRANITOS LTDA referente ao auto de infração de multa por presença de
254 fragmentos e blocos de rocha na Área de Preservação Permanente do Riacho Água Branca no
255 município de Queimadas, cujo interessado pediu redução do valor da multa. O conselheiro relator
256 José Cisino disse que conforme análise nos autos do processo, o interessado alegou questões
257 financeiras, o não funcionamento da empresa e a possibilidade de firmar um Termo de
258 Compromisso para reparar os danos ambientais causados; opinou em seu voto pela manutenção
259 dos 30% do valor da multa pago a época pela empresa, a isenção do saldo percentual devedor da
260 multa e a negociação para celebrar um Termo de Compromisso para corrigir ou mitigar os danos
261 ambientais. A conselheira Milene Maia passou a palavra a Márcia Telles que informou que a
262 Procuradoria Jurídica do Inema não se posicionava decisivamente com relação à firmação de um
263 Termo de Compromisso – TC, considerando que pela Lei nº 10.431 estabelece a competência
264 exclusiva e plena da Diretoria Geral do Inema; destacou que a aplicação de multa, a própria Lei
265 estabelece possibilidades de firmar um TC podendo incidir sobre a redução da penalidade imposta
266 em até 90% que também caberá a decisão da diretoria geral, técnica e jurídica; esclareceu que a
267 responsabilidade da compensação pelo dano causado era do infrator independente de ter a
268 penalidade reduzida ou firmação de um TC. O conselheiro Reinaldo Dantas sugeriu que fosse
269 acrescentado ao voto do relator um prazo para cumprir o estabelecido no TC, e o não
270 cumprimento implicará no pagamento da multa integral. A Sra. Márcia Telles esclareceu que
271 essas exigências já faziam parte do acordo. Por fim, o conselheiro José Cisino propôs a redução
272 de 75% do valor da multa, corrigido, com a recomendação do Termo de Compromisso. A
273 conselheira Milene Maia colocou em votação, foram oito votos favoráveis ao relator e um voto
274 contrário. Passou para o Processo nº 2007-005107/TEC/AIMU-0232 – SAULO PEDROSA DE
275 ALMEIDA referente ao auto de infração de multa por supressão de vegetação em área de 194
276 hectares, e demais agravantes, no município de Santa Rita de Cássia, cujo interessado pediu
277 anulação da multa. O conselheiro relator João Lopes apresentou voto com pedido de diligência,
278 para que seja encaminhada a Notificação com Aviso de Recebimento ao autuado para
279 comparecer ao Inema a fim de manifestar interesse em dar continuidade às negociações do

280 Termo de Compromisso – TC. A Sra. Márcia Telles esclareceu que o autuado foi notificado a
281 apresentar uma minuta do Termo para discutir com o Inema e o mesmo não atendeu; registrou
282 que o interessado será notificado pela terceira vez e o não atendimento será a reincidência da
283 penalidade. Passou ao Processo nº 2009-023575/TEC/AIMU-0475 – BRASPEIXE S/A referente
284 ao auto de infração de multa por execução de obra civil em Área de Preservação Permanente nas
285 margens do reservatório de Moxotó, cujo interessado pediu anulação da multa. Este processo foi
286 diligenciado pelo conselheiro relator Emilliano Santiago que solicitou ao Inema verificar a
287 existência ou não do muro construído. A Sra. Márcia Telles informou que essa fiscalização foi
288 realizada, mas não houve condições de apresentar o relatório; disse que foi constatada a
289 existência do muro construído dentro do rio sem qualquer manifestação do empreendedor, no qual
290 será lavrado um auto de demolição; isto posto devido à ausência do relator, o processo continuará
291 em diligência retornando a pauta da próxima reunião. Processo nº 2008-006029/TEC/AIAD-0267 –
292 ELIEL SOUZA FREITAS referente ao auto de infração de advertência por exercer atividade em
293 propriedade rural em desacordo com a Legislação vigente, conselheiro relator Hélio Ferreira
294 apresentou voto pela manutenção da penalidade; esclareceu que esse objeto referia-se a Reserva
295 Legal e ocupação em Área de Preservação Permanente. A conselheira Milene Maia colocou em
296 votação e todos concordaram. Passou ao Processo nº 2099-002359/TEC/AIMU-0122 –
297 TONIVALDO PEREIRA VALOIS referente ao auto de infração de multa por extração de madeira
298 sem autorização legal, cujo interessado requereu redução de 90% do valor da multa, conselheiro
299 relator Josemário Martins pediu adiamento. O Processo nº 2007-00580/TEC/AIAD-0058 – JOSÉ
300 MAGALHÃES DA HORA referente ao auto de infração de advertência por desempenhar
301 atividades de abate de bovino sem licença ambiental foi adiado pela presidência, considerando a
302 ausência, naquele momento, do conselheiro relator José Roberto Caldas. A conselheira Milene
303 Maia propôs a diretoria de fiscalização e monitoramento do Inema apresentar um fluxo dos
304 procedimentos sobre o processo de aplicação das penalidades imposta pelo órgão ambiental,
305 entendendo a necessidade de uma orientação clara sobre o papel efetivo deste Conselho para
306 apreciação e análise do Recurso, reconhecendo que demandaria a necessidade de uma
307 assessoria jurídica efetiva para instruir esses processos. Sem mais nada a ser discutido, a sessão
308 foi encerrada. Eu, Eliuda Soares Costa dos Santos lavro esta Ata que vai assinada por mim e os
309 demais membros integrantes deste Conselho. Salvador, 27 de outubro de 2011.

310 **Presidente:** Eugênio Spengler

311 **Secretária Executiva:** Milene Maia

312 **Membros:**

313 Ana Maria – Seinfra

314 Ana Meira – Sedur

315 Albert Hartmann – Sicom

316 Emídio Souza Barreto Neto – Papamel

317 Eunápio Gadelha – Coproeste

318 Evilásio Fraga – Faeb

319 Hélio Ferreira – Cafaed

320 José Roberto Caldas – Pró-Mar

321 João Lopes – Aliba

322 José Cisino – Codeagro

323 José Saraiva – Germen

324 Josemário Martins – STRI

325 Leila Oliveira – Abre/Bahia Norte Florestal Ltda

326 Luiz Galvão – Sindbrita

327 Reinaldo Dantas – Setur

328 Romeu Temporal – Seplan

329 Rubens Sampaio – Gambá

330 Sueli Abad – Ascae

331 **Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais:**

332 Eliuda Soares, Jamille Hildebrand e Marília Gavazza

Handwritten signature: Eliuda Soares